



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na locação de palco, som, iluminação, banheiro químico, telão de led e barricadas, para realização do evento carnavalesco denominado “CARNAITUBA” da Cidade de Itaituba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GRADE DE PROTEÇÃO GRADE DE PROTEÇÃO - Locação de grade de contenção feitas em perfis tubulares em aço galvanizado, aço carbono ou duralumínio, de 1" com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02 (dois) pés em ângulo auto portante, travessas internas em barras de aço carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, com conexão entre as grades deve ser com alça de aço carbono de 3/8 de polegada e tubo adaptado para o engate. Largura de 2,0m e altura de 1,20m.	280.00	METRO	23,333	6.533,24
00002	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E PALCO DE MÉDIO PORTE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E PALCO DE MÉDIO PORTE: SONORIZAÇÃO- 24 Line LS Audio 16 Sub LS Audio 218 22 Amplificadores 04 Front Fill Side line - LS Audio 8x4 01 Console Digi Mix Rack 01 Console PM5D RH Microfones 01 Cubo de GTR Fender ou Marshal 01 Cubo de Baixo 01 Multicabo 56 vias Pedestais e Garras 08 Monitores QSC K12 13 Praticáveis Pantográficos. PAINEL DE LED 1 painel de Led P5 5 x 3 02 Processadoras ILUMINAÇÃO 01 Mesa digital MA 01 Multicabo de 12 vias 40 Bean 10r 40 Par led 12 Atomic led 12 Ribalta p5 16 Moving Led Aura 36 Canais de Dimmer 02 Maquinas de fumaça ESTRUTURA PALCO 01 Palco de 14x12x2m 01 House MIX 4x3 40 m de passa cabo 01 Grid Luz 80m 01 Area de serviço 02 Camarins 4x3m 100m de gradi.	2.00	DIA	51.650,000	103.300,00
00003	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 BANHEIRO QUÍMICO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 BANHEIRO QUÍMICO : 04(quatro) Banheiros Químicos, portáteis químico, com assento na altura suporte para papel higiênico para rolo de 60 metros com papel, higiênico rolo de 60 metros piso antiderrapante ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório identificação masculino/feminino.	2.00	DIA	366,667	733,33



| VALOR TOTAL R\$ | 110.566,57 |

1.2. Os itens ofertados devem estar em conformidade com o Termo de Referência e do ETP anexo no processo licitatório.

1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2° da Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, identificou a necessidade de locação de palco, som, iluminação, banheiro químico, telão de led e barricadas para a realização do festival denominado de “CARNAITUBA, conforme sumariamente transcrita a justificativa abaixo:

2.1.1. A Prefeitura Municipal de Itaituba, através da Secretaria Municipal de Cultura, promove anualmente a programação do evento apresenta o projeto “Carnaituba 2025”, com o objetivo de manter viva a tradição carnavalesca de rua e celebrar a rica cultura que o Município proporcionar. O projeto visa promover as manifestações artísticas e culturais locais, como blocos de rua, show e folia, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural da cidade e da região, além de impulsionar o turismo e a economia local. A realização do Carnaval 2025 será um evento de grande porte, que ocorrerá durante o mês de março nos dias 03 e 04 de 2025, com atrações concentradas na cidade de Itaituba, visando à participação da população em geral e turistas de diferentes regiões.

2.1.2. Para garantir o sucesso do evento, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada em locação de palco, som, iluminação, banheiro químico, telão de led e barricadas para a realização do festival denominado de “CARNAITUBA, que tenha expertise na execução de atividades complexas como o Carnaval. A contratação de uma empresa especializada permitirá a organização eficaz de toda a estrutura logística, artística, operacional e de segurança do evento, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas de forma planejada e com a qualidade esperada, de forma a atender tais exigências:

- Garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos;
- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos;
- Promover maior integração e satisfação da comunidade local;
- Cumprir os calendários de atividades culturais e estabelecidos pela municipalidade;



- Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei 14.133/2021.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos serviços solicitados, conforme o MEMO Nº 010/2025 de 10 de fevereiro de 2025, Documento de Formalização de Demanda, ETP e pesquisas de preços, em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sra. Sueli Freitas de Aguiar, Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Neste passo o Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 Os execução dos serviços deverão atender às especificações descritas no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para atendimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, será pelo período de 60 dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

3.3. O prazo para início da execução do objeto será de imediato, de acordo com o prazo indicado na Ordem de Serviço.

3.3.1. A Ordem de compra/serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Quaisquer serviços referentes ao objeto deste termo de referência, não deverão ser realizados sem ordem de serviço, expedido e assinado pela Contratante.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído ou corrigido, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo



de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 14.133/2024. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2025 Atividade 0707.133921006.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. As pesquisas de preços foram prioritariamente realizadas nos portais: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, portal, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> e <http://bancodeprescos.com.br/certificadoAutenticidade>, todavia, não foi obtido êxito. Por esse motivo as pesquisas de preços foram obtidas através de OFÍCIO enviado diretamente as empresas conforme comprovações anexas no processo.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Município de Itaituba, designados em conformidades com os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaituba durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 12 de Fevereiro de 2025.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)